



APROVADO EM

11/104/2011

José Heremes Alves
PRESIDENTE

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15, Centro, Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (0**83) 3377 1025

E-mail: cmdi_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

PROJETO DE LEI Nº 013/2011

**PROIBE A COMBRANÇA DE
TAXAS SOBRE ESCAVAÇÃO DE
COVAS NOS CEMITÉRIOS
PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica c/c o Regimento Interno, submete a apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

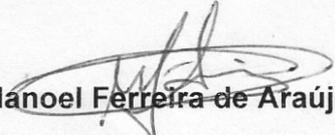
Art. 1º. Fica proibida a cobrança de taxas sobre escavação de covas nos cemitérios público deste Município, cobrada por coveiros ou qualquer funcionário público do Município.

§ 1º. As despesas inerentes as escavações das covas correrão por conta do Município e não por parte de familiares do falecido e/ou por outras pessoas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Fabiano da Costa Teixeira, 03 de março de 2011.


Manoel Ferreira de Araújo

Vereador/PMDB.

LIDO EM 14/103/2011

José Heremes Alves
Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

EM 29/103/2011

José Heremes Alves
Presidente